

Resolução 002/98 - CONSUNI

Homologa Termo de Convênio nº 11/97, de 13 de novembro de 1997, celebrado entre a UDESC, com a interveniência do CEFID / Núcleo de Cardiologia e Medicina Desportiva, e a Clínica Cardiosport de Prevenção e Reabilitação SC Ltda., visando oportunizar a realização de programas de interesse comum nas áreas de prevenção e reabilitação cárdio-vascular, pulmonar, diabetes, obesidade, e o desenvolvimento de pesquisas nas áreas de Educação Física, Saúde, Medicina Desportiva e campos de estágio.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 494/976, tomada em sessão de 22 de abril de 1998,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica homologado o Termo de Convênio nº 11/97, de 13 de novembro de 1997, celebrado entre a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, com a interveniência do Centro de Educação Física e Desportos - CEFID / Núcleo de Cardiologia e Medicina Desportiva, e a Clínica Cardiosport de Prevenção e Reabilitação SC Ltda., que a esta Resolução acompanha.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 22 de abril de 1998.

Prof. Raimundo Zumblick
Presidente

Convênio nº 11/97

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA COM A INTERVENIÊNCIA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS E A CLINICA CARDIOSPORT DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO S/C LTDA.

Aos 13 do mês de novembro de 1997, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, a seguir denominada simplesmente UDESC, inscrita no CGC/MF sob o nº 83.891.293/0001-36, com sede à Avenida Madre Benvenuta, 2007, Bairro Itacorubi, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Reitor, Professor RAIMUNDO ZUMBLICK, com a interveniência do CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS / Núcleo de Cardiologia e Medicina Desportiva, a seguir denominado simplesmente CEFID, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Professor IVAIR DE LUCCA e a CLÍNICA CARDIOSPORT DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO S/C LTDA, a seguir denominada simplesmente CARDIOSPORT, inscrita no CGC/MF sob o N° 07.623.561/0001-00, com sede à Rua Menino Deus, 115, Prédio 2, Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina neste ato representada pelo seu Diretor Técnico e Científico, Doutor TALES DE CARVALHO. resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto oportunizar a realização de programas de interesse comum entre a UDESC, através do CEFID / Núcleo de Cardiologia e Medicina Desportiva e a CARDIOSORT, nas áreas de Prevenção e Reabilitação Córdio-vascular, Pulmonar, diabetes, Obesidade, bem como o desenvolvimento de pesquisas nas áreas de Educação Física, Saúde, Medicina Desportiva e Campos de Estágio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DAS CONVENENTES

A UDESC, através do CEFID e a CARDIOSPORT têm como obrigações comuns:

- a) indicar o responsável para o planejamento, acompanhamento e avaliação dos Projetos / Programas / Eventos;
- b) indicar e autorizar os professores, funcionários e/ou acadêmicos necessários à realização dos programas;
- c) viabilizar as instalações e materiais necessários à realização dos programas;
- d) elaborar projetos específicos;
- e) em todos os Projetos / Programas / Eventos desenvolvidos, sob a cobertura do Convênio, os documentos oficiais e de divulgação deverão sempre mencionar o Convênio entre as convenentes;
- f) oportunizar estágio aos alunos dos Cursos de Graduação em Educação Física e Fisioterapia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES QUANTO AOS ESTÁGIOS

A UDESC, através do CEFID, obrigar-se-á:

- a) providenciar o encaminhamento dos estagiários;
- b) elaborar a programação de estágio, conforme planejamento da CARDIOSPORT;
- c) orientar o estagiário, quanto a prazos, procedimentos e desempenho nos estágios;
- d) acompanhar o estagiário, em conjunto com o supervisor indicado pela CARDIOSPORT, em todas as etapas do estágio;
- e) avaliar o estagiário, mediante relatório de desempenho e frequência, encaminhado pelo supervisor da CARDIOSPORT;
- f) observar as normas internas da CARDIOSPORT.

A CARDIOSPORT obrigar-se-á:

- a) oferecer, semestralmente, campo de Estágio Curricular aos alunos dos cursos de graduação em Educação Física e Fisioterapia da UDESC/CEFD, com carga horária e duração conforme o previsto no respectivo currículo ou o acordado entre as partes;
- b) formalizar o Estágio através de Termo de Compromisso a ser firmado com cada estagiário, sem vínculo empregatício, conforme o disposto no Artigo 4º, da Lei N° 6.494, de 07 de dezembro de 1977;
- c) designar um profissional "supervisor" para orientar, acompanhar e avaliar o estagiário;
- d) informar à UDESC/CEFD, através do professor responsável pelo estágio, sobre o desempenho dos estagiários;
- e) através do supervisor, avaliar os estagiários, observando relatório, frequência e desempenho dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e sua duração pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo, prorrogado, bem como rescindido, em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique sua decisão à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou, ainda, de imediato, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura se originarem da execução do presente Convênio.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, devidamente identificadas, que também o subscrevem.

Florianópolis, 13 de novembro de 1997

(a) Prof. Raimundo Zumblick
REITOR

(a) Tales de Carvalho
DIRETOR TÉCNICO E CIENTÍFICO
CÁRDIOSPORT

(a) Prof. Ivair de Lucca
DIRETOR GERAL DO CEFID

TESTEMUNHAS:

(a) Altanir T. M. Goedert
CPF: 289.273.209/30

(a) Mabbel Oliva Lehl da Silva
CPF: 341.834.269/87